



RESOLUÇÃO N ° 05/2026

Dispõe sobre a participação periódica do Conselho Tutelar nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quixelô/CE, para apresentação das ações realizadas e das demandas relacionadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUIXELÔ/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de fortalecer a articulação entre os órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância da articulação permanente entre o CMDCA e o Conselho Tutelar para o fortalecimento da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui órgão permanente e autônomo, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o diálogo institucional, o compartilhamento de informações e a identificação das principais demandas relacionadas às crianças e aos adolescentes no Município de Quixelô;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 23 de Setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar que o Conselho Tutelar de Quixelô/CE participe, a cada três meses, de uma das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a finalidade de apresentar informações sobre as ações desenvolvidas no período.

Art. 2º – Nas participações trimestrais, o Conselho Tutelar deverá, sempre que possível, apresentar relatório ou exposição contendo:

- I – as principais ações e atendimentos realizados no período;
- II – as demandas identificadas envolvendo crianças e adolescentes no Município;
- III – os principais encaminhamentos realizados junto à rede de proteção;
- IV – as dificuldades encontradas no exercício de suas atribuições;
- V – as situações que demandem articulação ou providências por parte do CMDCA e dos demais órgãos da rede de proteção;
- VI – outras informações relevantes para o planejamento e o fortalecimento das políticas

Art. 3º – A participação do Conselho Tutelar terá caráter institucional e colaborativo, visando ao fortalecimento da comunicação entre os órgãos e à construção de estratégias conjuntas para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Quixelô.

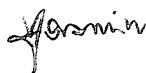
Art. 4º – O CMDCA poderá, quando necessário, solicitar informações adicionais ao Conselho Tutelar sobre situações ou demandas apresentadas durante as reuniões, observando-se o sigilo e a proteção das informações pessoais das crianças, adolescentes e famílias atendidas.

Art. 5º – A Presidência do CMDCA deverá comunicar previamente ao Conselho Tutelar a data da reunião destinada à apresentação trimestral, possibilitando a organização e o comparecimento de seus representantes.

Art. 6º – A presente Resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar de Quixelô/CE para conhecimento e cumprimento, bem como aos demais órgãos da rede de proteção, quando necessário.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixelô- CE, 23 de Setembro de 2026.



Yasmin Vieira Barbosa

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Quixelô- Ceará**